



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o fato de o fornecedor ser o único especializado em nucleação de nuvens para modificação artificial do tempo. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município apresentou a documentação pertinente ao caso, com a respectiva justificativa de preço. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



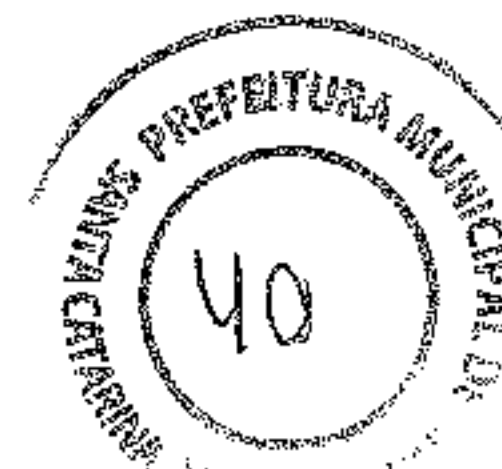
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

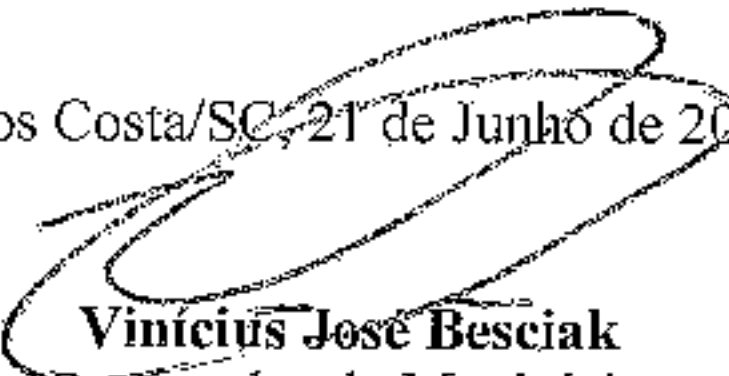
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### 3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 21 de Junho de 2024.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 11:47, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

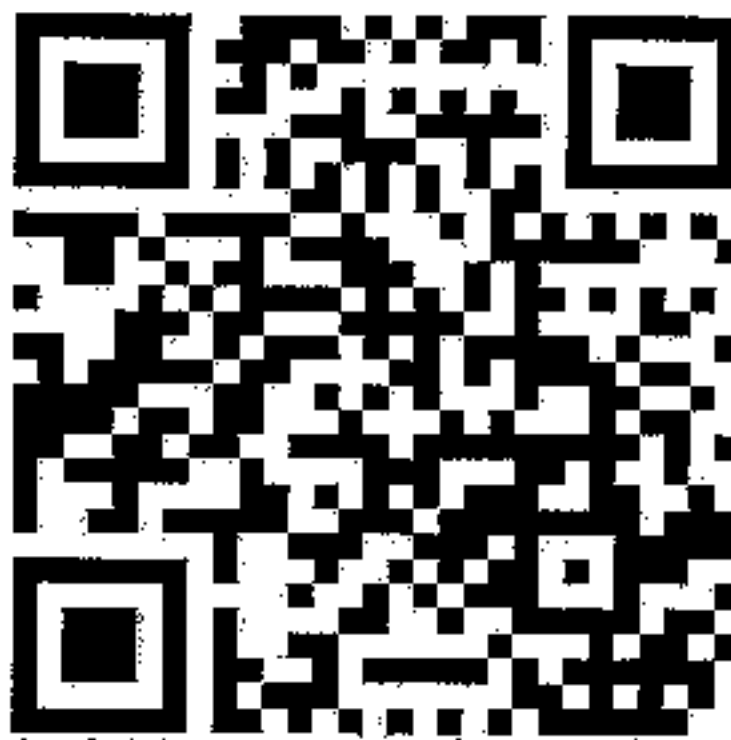
### **Nº 6113364: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 ? INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 ? PMMC**

#### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

#### MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6113364>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 – PMMC**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Objeto: Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.**

**Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos),** que serão pagas em 07 (sete) parcelas mensais, com emissão de nota fiscal eletrônica de custeio (serviço) e nota eletrônica de reagente iodeto de prata com pagamento até o dia 10 do mês posterior.

**Matos Costa, 21 de junho de 2024. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão**







# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 11:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

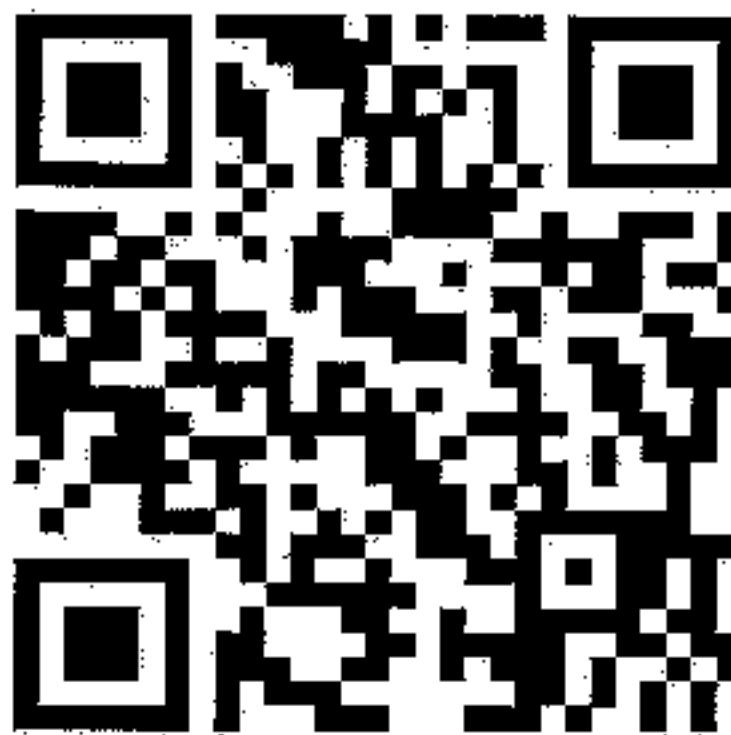
## Nº 6113375: HOMOLOGAÇÃO PL 43/2024 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6113375>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**Nr.: 8/2024**

Processo Adm.: 43/2024

Data do Processo: 21/06/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 43/2024
- b) Nr. Licitação: 8/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 21/06/2024
- e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.*

**Participante: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CUSTEIO	1,000	SERV	36.779,59	36.779,59
2	AQUISIÇÃO DE REAGENTE (IODETO DE PRATA)	1,000	UNI	185.442,59	185.442,59
<b>Total do Participante:</b>				<b>222.222,18</b>	

**Total Geral: 222.222,18**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 222.222,18

Matos Costa, 21 de Junho de 2024

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:43  
938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Data: 2024.06.21 11:51:35 -03'00'

**Assinatura do Responsável**







todas as exigências do edital, a Comissão decide **HABILITAR: IDEAR PSICOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".  
Joinville, 25 de junho de 2024.  
Rodrigo Eduardo Mankske - Presidente da Comissão - Portaria nº 132/2024.

Cod. Mat.: 1003308

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90001/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, UASG 453230. Diante dos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** aos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Joinville/SC, 24 de junho de 2024. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1002887

**LAGES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Eletrônica 60/2024 PML  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Praça Claudio Medina, com área de 292,90m², situado na Rua Claudio Medina, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC.  
Abertura: 10/07/2024 às 09:00h  
Valor Estimado: R\$ 154.167,81  
Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 26 de junho de 2024.  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 1003408

**MAREMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA - SC.  
Contratado: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Execução de Reforma da Creche CEIM - Porlinda do Futuro, localizada na Rua Hercílio Luz, nº 85 centro, no município de Marema/SC, incluindo matérias e mão de obra, de acordo com o projeto, planilhas e memoriais descritivos com recursos de Emenda Impositiva 520/2023/SED, do Governo do Estado de Santa Catarina. Valor: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil).  
Vigência: 25/06/2024 a 31/12/2024  
Vinculação: Processo Licitatório Presencial nº 053/2024, modalidade Concorrência, nº 06/2024  
Loro: Comarca da cidade de Xaxim - SC.

Marema/SC, 25 de junho de 2024.

MAURI DAL BELLO,  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1003392

**MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - PMMC  
Código registro TCE: 277CDA3A692273F8A4E3775402C73BB-65CAF3822

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Serviços de execução de drenagem, calçadas, sinalização e pavimentação em blocos intertravados de concreto paver 16 faces, área de pavimentação 1.478,74 m², trecho da Rua 7 de Setembro, emenda parlamentar impositiva/2023/Secretaria de Estado da Infraestrutura e mobilidade nº 1491, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 31/07/2024 a partir das 08h:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/06/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 25 de junho de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 1003604

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - PMMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%. **Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, que serão pagas em 07 (sete) parcelas mensais, com emissão de nota fiscal eletrônica de custeio (serviço) e nota eletrônica de reagente iodeto de prata com pagamento até o dia 10 do mês posterior. **Matos Costa, 21 de junho de 2024.** Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

**HOMOLOGAÇÃO 21/06/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - PMMC

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADA:** A Empresa AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

**Despesa:** 23 Recursos: 1.701.0000.116400. **Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).** Matos Costa, SC, 21 de junho de 2024 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 1003409

**MELEIRO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 009/2024**

O Município de Meleiro/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº: CNPJ: 01.896.727/0001-61, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 - Centro - Meleiro/SC CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação e condução da leiloeira oficial credenciada Sra. **ARIDINA MARIA DO AMARAL, matrícula AARC/412** com endereço profissional situa na Caixa Postal 724 - Centro, CEP 89160-873, Rio do Sul/SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na modalidade ON-LINE através do site [WWW.FORMULALEILÕES.COM.BR](http://WWW.FORMULALEILÕES.COM.BR), para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á:  
DATA: 30 de JULHO de 2024 às 09h30min na plataforma de leilões [WWW.FORMULALEILÕES.COM.BR](http://WWW.FORMULALEILÕES.COM.BR) Meleiro, 25 de junho de 2024.  
**EDER MATOS - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 1003450

**MONTE CARLO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024: AVISO DE EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2024 - PMMC O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.998.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/08, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0048/2023 e demais normas pertinentes a matéria. DO LOCAL E DATA. A sessão eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões**

- BLL no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários a seguir: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 8:00H DO DIA 10/07/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA A PARTIR DAS 9:00H DO DIA 10/07/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) DO OBJETO A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços DE ENGENHARIA, REFORMA DE TELHADO, SEDE DE DELAGACIA DA POLÍCIA CIVIL, 189,81M² perímetro urbano. Conforme projeto básico de engenharia e memorial descritivo. **MONTE CARLO 25 DE JUNHO DE 2024 SONIA SALETE VEDOVATTO - PREFEITA**  
Cod. Mat.: 1003518

**MONTE CASTELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade Concorrência Eletrônica 005/2024  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Castelo  
Processo Nº: 035/2024  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE RESIDENCIA FOCK, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS.**  
Recebimento das Propostas: 08h00min horas do dia 28/06/2024 às 08h30min horas do dia 18/07/2024.  
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/07/2024, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
TIPO: Menor Preço Global  
INFORMAÇÕES: no site [http:// www.montecastelo.sc.gov.br](http://www.montecastelo.sc.gov.br) e <https://bll.org.br/>  
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs  
Telefone (47) 3654-0166  
Monte Castelo, 25 de JUNHO de 2024.  
Jean Carlo Medeiros de Souza  
Prefeito  
Cod. Mat.: 1003586

**ORLEANS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 87/2024  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
Tipo: Menor Preço Global;  
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MIGUEL COUTO. A NATUREZA DO CONTRATO É DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 3 MESES.  
Data e horário de abertura: 02/08/2024 - das 8h:30min às 9h:00min  
Data e horário do início da sessão de disputa: 02/08/2024 - a partir das 9h:00min  
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"  
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de junho de 2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br)  
Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br)  
Orleans, 25 de junho de 2024  
**JORGE LUIZ KOCH**  
PREFEITO / MUNICÍPIO DE ORLEANS  
Cod. Mat.: 1003391

**PALMITOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
Processo Licitatório nº 44/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, FORNOS, FOGÕES, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, ENTRE OUTROS... **Data da entrega dos envelopes:** 10/07/2024 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 10/07/2024 às 09:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 25 de junho de 2024. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 1003424



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, inscrito no CPF sob nº xxx.411.480-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - O contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.**

Item	Discriminação	Custo R\$
01	Custeio	36.779,59
02	Reagente (iodeto de prata) – 2.345 litros por preço unitário de 79,08 litro.	185.442,59
Valor Total		222.222,18

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, que serão pagas em 07 (sete) parcelas mensais, com emissão de nota fiscal eletrônica de custeio (serviço) e nota eletrônica de reagente iodeto de prata com pagamento até o dia 10 do mês posterior.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.4.1 - A CONTRATADA realizará os serviços nas localidades do interior descritas abaixo, com a instalação, funcionamento e manutenção de geradores e iniciará os serviços mediante autorização emitida pelo Município:

1. Assentamento São Roque;
2. Corpo de Bombeiros - Matos Costa;
3. Assentamento Santa Rita III;
4. Colônia Pedra Branca;
5. Assentamento 13 de Outubro;
6. Assentamento Nova Esperança.





§ 1º: A CONTRATADA deverá garantir a diminuição da incidência de granizo de no mínimo 50% a 60% nas localidades do interior do Município a fim de preservar a safra agrícola de 2024/2025.

1.5 - Funcionamento dos Geradores de 01 de setembro de 2024 a 02 de março de 2025.

1.5.1 - AGF instalará e manterá 06 geradores de solo (parte do polígono com 150 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 60% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.

#### CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações da inexigibilidade de licitação, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido **de acordo com a Solicitação de Fornecimento - SF**, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.

#### CLAUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos



contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**VILSON ADELAR SILVEIRA DA LUZ**

Fone: (49) 3572-1302

E-mail: [agricultura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:agricultura@matoscosta.sc.gov.br)

4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.

4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.





4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLAUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes neste contrato, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## CLAUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues/executados os itens.

**6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

**6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.**

**6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.





6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entrega/execução dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

#### **CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:



7.3.1 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

**7.4 – Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:**

**a) Imediatamente, após a emissão da Solicitação de Fornecimento.**

7.5 - Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.7 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLAUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.





9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Despesa: 23 Recursos: 1.701.0000.1164

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - *A presente Contratação terá vigência de 9 (nove) meses*, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa/SC, 21 de junho de 2024.

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:4  
3938833904

Assinado de forma  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:439388339  
Dados: 2024.06.27  
11:14:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGF ANTI GRANIZO  
FRAIBURGO  
LTDA:03910392000114

Assinado de forma digital por AGF  
ANTI GRANIZO FRAIBURGO  
LTDA:03910392000114  
Dados: 2024.06.27 11:17:31 -03'00'

AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA

JOÃO LUIZ WALTER ROLIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Contratante: Hospital Municipal São José, Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, Objeto: Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José (PE 247/2023). O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação: nº 281 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 Fonte 279- Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado. Ricardo Maíra, Secretário de Administração e Planejamento; Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.  
Cod. Mat.: 1005369

**AVISO DE LICITAÇÃO** - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 261/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90261/2024, Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mantas térmicas utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville, na Data/Horário: 15/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230, Chave no TCE 85C216349B7D095A8B27FB2B56E4D-46D016A8C46  
Joinville/SC, 01 de julho de 2024. Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 1005309

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 251/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90251/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de lavagem e higienização de veículos, na Data/Horário: 23/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: A4A639683671E9F2FBFB30B86347D1C362713AFC.  
Joinville, 02 de julho de 2024.  
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 1005381

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 150/2023, destinado ao credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: Banco Cooperativo Scredí S.A.,  
Joinville, 02 de julho de 2024.  
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 1005398.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para revisão das condições do edital, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 256/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90256/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento CONTINUADO de Oxigênio Comprimido e Acetileno para Oficina da Unidade de Obras da SEINFRA.  
Joinville, 02 de julho de 2024.  
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 1005552

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO.**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 264/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/

equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses. Diante dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, o Pregoeiro decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).  
Joinville, 02 de julho de 2024.  
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 1005554

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 317/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90317/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ventiladores de coluna para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 22/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 3CE6D5E8D5FC741B603581C1E5F8161E8E45BF14.  
Joinville, 02 de julho de 2024.  
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 1005525

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 268/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90268/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mudas de árvores (diversas), na Data/Horário: 23/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 60B76DDA5F07286312C3B1C44201688BDA988FC.  
Joinville, 02 de julho de 2024.  
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 1005526

## MAREMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**  
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA - SC.  
Contratado: ENEIAS CADORI LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para Execução de regularização de supletto, sub-base e drenagem de trecho da Rua Ângelo Ceratto, no Município de Marema/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, com recursos de Transferência Especial de emendas Impositivas nº 167 e 1178, publicada através da Portaria nº 138/SEF da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.  
Vigência: 01/07/2024 até 31/12/2024.  
Valor: R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil, com setecentos reais)  
Vinculação: Processo Administrativo nº 63/2024, Edital de Concurso nº 07/2024,  
Furo: Comarca de Xaxim - SC  
Marema/SC, 01 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 1005288

## MATOS COSTA

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - PMMC**  
Código registro TCE: B2F58F770DEF2C0B50DB89C7EFA-635DE172CC62B  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADA: AGF-ANTIGRANIZO FRAI-

BURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.  
Valor de R\$ 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezeto centavos).  
Despesa: 23 Recursos: 1.701.0000.116400  
Vigência Contratual: 19/06/2024 a 21/03/2025.  
OBJETO: Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Sofo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Branca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%. Matos Costa, SC, 21 de junho de 2024 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 1005439

## ORLEANS

**ADITIVO DE VALOR**  
Aditivo Nº 147/2023-4 | Contrato Nº 147/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Orleans  
Contratada: Araújo Construções Eireli  
Valor aditivado: R\$ 109.783,38 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).  
Vigência: A validade deste aditivo acompanha o contrato original.  
Licitação: Concorrência Para Obra e Serviços de Engenharia nº 01/2023  
Recursos: Dotação: 70/2023 - Construção de Pontes e Bueiros - Transferências de Convênios Estado - Outros  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da nova ponte da Coloninha na Rua Vitor Meinel conforme anexos.  
Orleans, 02 de julho de 2024

Jorge Luiz Koch  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 1005515

## PORTO UNIÃO

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 010/2024 - EDUCAÇÃO  
Extrato de inexigibilidade/ Credenciamento 002/2024 - ALTERADO  
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alteração no Processo Licitatório supracitado, no Item 8 - Documentos da Habilitação, permanecendo inalterada as demais datas pertinentes ao processo. Os interessados deverão acessar a Plataforma Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir de 05 de junho de 2024 (a vigência da contratação será até 30 de dezembro de 2024) ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), yahoo.com.br ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br).  
Porto União - SC, 01 de julho de 2024.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 1005307

## SALETE

**MUNICÍPIO DE SALETE**  
**PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 042/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA COMPOR A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SALETE, recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h00min, do dia 16/07/2024. Início das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 16/07/2024. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: [www.salette.sc.gov.br](http://www.salette.sc.gov.br) ou através do site da plataforma BLL: <https://bll.org.br/edital/>.  
Salete, 03 de Julho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Prefeita de Salete  
Cod. Mat.: 1005499

DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 70	53.000,00
ORGÃO	11.00	IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
UNIDADE	11.01	IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
PROJ/ATIV	2.053	Manutenção do IPMC	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 80	15.000,00
ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
PROJ/ATIV	2.054	Amortização da Dívida e Encargos Municipais	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 83	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 02 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes

Assistente Administrativo II



### EXTRATO CONTRATO 44/2024 - PMMC

Publicação Nº 6146572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2F58F770DEF2C0B50DB89C7EFA6350E172CC62B

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 – PMMC

Código registro TCE: B2F58F770DEF2C0B50DB89C7EFA6350E172CC62B

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Valor de R\$ 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Despesa: 23 Recursos: 1.701.0000.116400

Vigência Contratual: 19/06/2024 a 21/03/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Matos Costa, SC, 21 de junho de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6147745

Lei Municipal Nº 2.449/2024 – de 02 de julho de 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.056	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 4	200.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 7	328.000,00
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 8	120.000,00
ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	